

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 0988/77 - Reautuado em 26.04.84

INTERESSADO : SILVIO CRESTANA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Física Geral e alteração da categoria docente de Professor I para II junto à FE de Barretos

RELATOR : Cons^o Aroldo Borges Diniz

PARECER CEE : 1456/84 - CTG - Aprovado em 19 / 09 / 84 .

1 - HISTÓRICO

O diretor da Faculdade de Engenharia da Fundação Educacional de Barretos encaminha para apreciação deste Conselho pedido de alteração da categoria docente do Prof^o Sílvio Crestana, de I para II, e sua indicação para ministrar a disciplina Física Geral , nesta última categoria, na mencionada Faculdade.

Será 5 (cinco) o número de aulas ministradas.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1 - O interessado é bacharel em Física pelo Instituto de Física e Química de São Carlos - USP, em 1976.
- 2.2 - É Mestre em Ciências, em Física Básica, pelo Instituto de Física e Química da USP de São Carlos.
- 2.3 - estudou no curso a disciplina para a qual está sendo proposto.
- 2.4 - Constam do processo os documentos exigidos pela Deliberação CEE n^o 05/80.
- 2.5 - De acordo com a grade horária, além da disciplina para a qual está sendo indicado, leciona a disciplina Eletromagnetismo, na Faculdade de Ciências de Barretos.
- 2.6 - Grade horária e carga didática compatíveis.

3 - C O N C L U S Ã O

Favorável à indicação de Sílvio Crestaria para lecionar, como professor II, a disciplina Física Geral , na Faculdade de Engenharia da Fundação Educacional de Barretos.

São Paulo, 09 de agosto de 1984.

a) Cons^o Aroldo Borges Diniz
Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A ~~CÂMARA~~ DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu parecer, o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Aroldo Borges Diniz, Abib Salim Cury, Ferdinando de Oliveira Figueiredo, e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 22.08.84

a) Cons^o Moacyr Expedido M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de setembro de 1984.

a) CONS^o CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE